



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 133/1992

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VIGENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO CONFORME ARTIGO 165, § 8º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 16/09/1992

Sanção: 16/09/1992



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

LEI Nº 133/92

De 14-setembro-1.992.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VIGENTE EXERCÍCIO
FINANCEIRO CONFORME ARTIGO 165, §
8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ, RO, no exercício de suas atribuições, faz saber
que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e sanciona e
promulga a seguinte LEI:**

**Art.1º- O Executivo abrirá crédito
suplementar no vigente orçamento-programa financeiro ,
conforme dispõe o art. 165, §8º da Constituição Federal, '
até o limite de Cr\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta
milhões de cruzeiros), distribuídos segundo detalhamento
do anexo I desta Lei.**

**Art.2º- A cobertura dos créditos
desta lei far-se-á pelo excesso de arrecadação que se ve-
rificar no período de agosto a novembro de 1.992.**

**Art.3º- Esta Lei entra em vigor '
na data de sua publicação, revogadas as disposições contrá-
rias, idênticas ou com esta incompatíveis.**

CÂMARA MUNICIPAL, 15-setembro-92.

APROVADO
EM 15/09/92

SANCCIONADO
EM 16/09/92

Dr. Paulo Nogueira de Almeida
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

LEI Nº 133/92.

De 14-setembro-1.992.

ANEXO I.

0100- Câmara Municipal	180.600.000,00
0101- Câmara Municipal	180.600.000,00
0101.010012.01-Manut.Ativ.Legislat.	180.600.000,00
3.1.1.1.1- Vencimentos e Vantagens Fixas	180.600.000,00
0200- Gabinete do Prefeito	5.000.000,00
0201- Chefia de Gabinete	5.000.000,00
0201.03070202-02-Assessoramento Superior	5.000.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo	2.500.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	2.500.000,00
0300- Depart.Municipal Adm.e Fazenda	420.900.000,00
0301- Gabinete do Diretor	420.900.000,00
0301.03070212.06-PG.Pes.R.Trab.E.Soc.	420.900.000,00
3.1.1.1.01- Vencimentos e Vantagens fixas	345.000.000,00
3.1.1.1.3- Obrigações Patronais	75.900.000,00
04000-Depart.Mun. Educ. Cultura	215.500.000,00
0401- Gabinete do Diretor	146.400.000,00
0401.08070212.13- Serv.Adm.Geral	146.400.000,00
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant.Fixas	120.000.000,00
3.1.1.1.3- Obrigações patronais	26.400.000,00
0402- Divisão de Ensino	69.100.000,00
0402.08421881.02-Const.Inst.Amp.P.Esc.	69.100.000,00
4.1.1.0- Obras e Instalações	69.100.000,00
0500- Departamento Municipal Saúde	18.000.000,00
0501- Gabinete do Diretor	18.000.000,00
0501.13750212.35- Serv.Adm.Geral	18.000.000,00

APROVADO

EM 15/09/92

Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO

SANCIONADO

EM 16/09/92



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

LEI Nº 133/92

De 14-setembro-1.992.

Cont.Anexo I.

3.1.2.0- Material de Consumo	6.000.000,00
3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais	6.000.000,00
3.1.3.2- Outros serviços e encargos	6.000.000,00
0600- Depart.M.Obras e Serv.Púb.	10.000.000,00
0601- Gabinete do Diretor	10.000.000,00
0601.03070212.23-Serv.Adm. Geral	10.000.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo	10.000.000,00

APROVADO
EM 15/09/92

SANCIONADO
EM 16/09/92

Hr. Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO